



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388

E-mail: [assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br) – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

### DECRETO Nº 3212/2013

**SÚMULA:** Estabelece normas e fixa prazos para o pagamento do IPTU e TSU para o exercício 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica estabelecido as normas e fixados os prazos para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano-(IPTU) e Taxas de Serviços Urbanos (TSU), exercício 2013 conforme especificação abaixo:

Local de Pagamento, até o vencimento qualquer Agência Bancária, após o vencimento somente na Agência do Banco do Brasil. Quantidade de parcelas – Em quota única ou em 05 (cinco) parcelas.

#### **VENCIMENTO**

1º Parcela= Dia 10/08/2013

2º Parcela= Dia 10/09/2013

3º Parcela= Dia 10/10/2013

4º Parcela= Dia 10/11/2013

5º Parcela= Dia 10/12/2013

**QUOTA ÚNICA=** Dia 10/08/2013.

**Artigo 2º** - Os valores citados para o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e taxa de Serviços Urbanos (TSU) exercício 2013, conforme determina a Lei Complementar 01/2003, terão atualização de 7,08%, Ref. Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM ano 2012),

**Artigo 3º** - Para o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano em uma única parcela, será concedido um desconto de 5% (cinco por cento), no valor do Imposto, não ocorrendo desconto nas taxas.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL Vereador CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, em 24 de Maio de 2013.



**BRAZ RIZZI**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
Diário	_____
Oficial	_____
Edição	_____
Nº	_____
Página	_____
Data	___/___/20___
Visto	_____

000121